

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus, padrão rodoviário, com capacidade para 33 pessoas e 01 (um) veículo tipo Van, com capacidade para 17 pessoas, zero km, Ano/Modelo 2019/2019, movidos a Óleo Diesel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, conforme Emenda Parlamentar nº. 13770.489000/1170-03.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento de Edital)
Nome/Razão Social
CPF:CNPJ Nº :
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:
Sócio Administrador/Procurador:
Pessoa pra Contato:
RG:
CPF:
Obtivemos o Edital da Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM - BA na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 , correspondente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2019 , através do site www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes .
Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital e remeter ao Setor de Licitações, através do e-mail: licita.contratos2017@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Cafarnaum Bahia, 30 de janeiro de 2019.

Valtemir Moreira Ribeiro
Pregoeiro

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2019.

Preâmbulo

TIPO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL POR LOTE;
DATA DE REALIZAÇÃO: DIA 14 (QUATORZE) DE FEVEREIRO DE 2019;
HORÁRIO: 15:00 HS. (QUINZE HORAS);
ENDEREÇO: Rua Eduardo Barreto, nº 125, Centro de Cafarnaum Bahia.

Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM – BAHIA torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas, será dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo *Decreto nº 265/2018 de 11 de maio de 2018*.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra através do Site: www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes, ou no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Eduardo Barreto, nº 125 – Centro de Cafarnaum Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal, para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado no item anterior deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de 01 (um) Micro-ônibus, padrão rodoviário, com capacidade para 33 pessoas e 01 (um) veículo tipo Van, com capacidade para 17 pessoas, zero km, Ano/Modelo 2019/2019, movidos a Óleo Diesel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, **conforme Emenda Parlamentar nº. 13770.489000/1170-03**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de contratar com a Administração Pública Estadual.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto ao Pregoeiro:

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento publico ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais pertinentes a este certame.

c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4º, da Lei nº 10.520/02. Anexo IV.

d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, conforme § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. Anexo VII.

3.2 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.

3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O nº 01 contendo a Proposta de Preços e o nº 02 contendo a Documentação para habilitação.

() Todos os interessados sócios ou não, “deverão” se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. Na hipótese dos documentos de credenciamento do representante estar em um dos envelopes, o Pregoeiro devolverá o envelope ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.*

(*) No momento do credenciamento todos os licitantes assinarão uma lista de presença.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

Pregão Presencial nº 008/2019.
Envelope nº 01 – “Proposta de Preço”.
Proponente: (Razão Social – CNPJ)

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM BAHIA

Pregão Presencial nº 008/2019.
Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.
Proponente: (Razão Social – CNPJ)

4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste edital, e deverá ser digitada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais e conter o seguinte:

- a) a especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o Anexo II;
- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) O prazo máximo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia;
- d) Prazo de Garantia: Mínimo de 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem;
- e) A razão social, o endereço completo e o CNPJ da licitante, bem como o número da conta corrente e do Banco onde deseja receber seu crédito;
- f) Os meios de comunicação disponíveis: telefone, fax ou e-mail;
- g) Local da entrega: Os veículos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro de Cafarnaum Bahia.

4.3. A proponente licitante, após haver entregado sua proposta de preços, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura dos respectivos envelopes, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

4.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega dos bens será interpretada como já existente ou incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas de preços.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos necessários ao Credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com no máximo 12 (doze) horas de antecedência da data da sessão.

5.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (ATUALIZADO);

5.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, e “c”, do subitem 5.3, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.4 – DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011).

5.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 5.4, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet, em se tratando de empresas licitantes com sede em outro Município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizada no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

5.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, contendo a Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sob a forma de etiqueta auto-adesiva, ou outro documento que a substitua, conforme determinado pelo respectivo Conselho Regional e nos termos das Resoluções nº 871/2000 e 899/2001 do Conselho Federal de Contabilidade, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. Anexo V;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 299, Código penal. Anexo VI.

c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

5.6.1 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação relacionados nas alíneas “a, b, c e d”, do subitem 5.3.

5.6.2 - O registro cadastral não substitui os demais documentos exigidos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

5.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.6.4 - Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

5.6.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei nº 123 de 14/12/2006,

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. As propostas escritas serão classificadas pelo pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor do objeto da licitação.

6.2. Para participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **Menor Preço Valor Global Por Lote**.

6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. Em seguida, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006:

6.6.1. Se a proposta da ME/EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor do licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 minutos para apresentar preço inferior;

6.6.2. Na hipótese da ME/EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME/EPP melhor classificada, e assim, sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor do licitante classificado em 1º lugar;

6.6.3. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME/EPP, a proposta originária será considerada como a melhor classificada.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante a que tiver formulado.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

6.8. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item integrante do objeto deste edital.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.12. Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, equipe de apoio e licitante, as quais serão objeto de registro na ata.

6.13. Verificando-se, no curso da sessão do pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste edital à firma que formulou a proposta em questão.

6.15. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência de seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o Preço Global do Lote ao Novo Preço Final.

6.16. O licitante vencedor deverá no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os lances (Proposta Comercial Final), para que possa ser anexada aos autos.

6.17. Não será permitida qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2. Acolhida a petição sobre o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s), desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9. DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO:

9.1. A contratação da licitante vencedora se dará nos termos dos Anexos III – “Minuta do Contrato”, e nas disposições deste edital e seus anexos;

9.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias consecutivos, sob pena de decair o seu direito à contratação.

9.3. Em caso de desistência da licitante vencedora, além das medidas legais cabíveis, será a licitante suspensa de participar de licitações na Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia, por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

9.4. É facultado à Administração, quando a convocada desistir da contratação, não aceitar ou não assinar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

9.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial do contrato.

9.6. Os Veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação da Secretaria de Saúde deste Município, após a assinatura do competente contrato de fornecimento, na sede da Secretaria de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, sendo os bens conferidos e atestados pela Comissão de Recebimento designada pela Administração Municipal.

10. RECURSOS FINANCEIROS:

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da Emenda Parlamentar nº 13770.489000/1170-03 e da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2019:

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1029 MELHORIA E EXPANSÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE
Elemento de despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 14 Transferências de Recursos do SUS.

11. PAGAMENTOS:

11.1. Os bens licitados serão pagos em parcelas, ou seja, à medida que os bens venham a ser adquiridos, e serão pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente em que ocorreu a entrega de cada bem, mediante a apresentação na Nota Fiscal, faturada em nome do Município de Cafarnaum/BA, a qual depois de conferida e aprovada será encaminhada para processamento e posterior pagamento em até 08 (oito) dias consecutivos, contados da data de sua aceitação.

12. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser susgado nos seguintes casos:

- a) defeito no bem fornecido, de responsabilidade da Contratada;
- b) não cumprimento do prazo de entrega;

c) apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

d) erro ou vício da fatura.

2.2. Na ocorrência da hipótese prevista no item “d” acima mencionado, a fatura será devolvida para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

13. REAJUSTAMENTO:

13.1. O preço será fixo e irrevogável.

14. SANÇÕES:

14.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, ou inexecução do contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega;

14.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;

14.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

14.2.1 - ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

14.2.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

14.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 - fizer declaração falsa;

14.2.5 - cometer fraude fiscal;

14.2.6 - falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

15.1. O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para retirada e consulta, no site www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes, na Sala de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado no caput deste Edital e pelo telefone 74 3646-1200, no horário de 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00 horas.

15.1.2. As empresas que retirarem o Edital deverão preencher a Guia de Retirada do Edital, remetendo-o através do E-mail licita.contratos2017@gmail.com dados estes necessários para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas.

15.1.2.1. O não envio deste documento exige a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A apresentação da proposta implica, para a proponente licitante, a observância aos preceitos legais e regulamentares, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do pregão.

16.3. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Bahia comunicará os fatos, ao Ministério Público do seu Município para as providências devidas.

16.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. O edital juntamente com seus anexos, as respostas das impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcafarnaum/licitacoes>, por meio do *link Licitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.8 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VII - Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII - Modelo de Procuração;

Cafarnaum Bahia, 30 de janeiro de 2019.

Valtemir Moreira Ribeiro
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus, padrão rodoviário, com capacidade para 33 pessoas e 01 (um) veículo tipo Van, com capacidade para 17 pessoas, zero km, Ano/Modelo 2019/2019, movidos a Óleo Diesel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, **conforme Emenda Parlamentar nº. 13770.489000/1170-03.**

2- JUSTIFICATIVA:

O artigo 196 da Constituição Federal diz: **“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”**.

É nesta premissa, garantir o acesso aos serviços de saúde que não fazem parte da Atenção Básica. A saúde é um grande desafio para todos os municípios da Bahia, e porque não dizer do Brasil?

Garantir o acesso aos usuários aos serviços de saúde um direito constitucional. E falar em acesso aos serviços de saúde, a primeira e grande preocupação é na estruturação de unidades visando à ampliação da oferta deste serviço à população. Mas para garantir este acesso é necessário pensar além das estruturas construídas nos municípios polos de uma determinada região, é necessário também pensar nas formas de garantir que o usuário chegue até estas estruturas.

Pensando nisto, é salutar a estruturação do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos do Município de Cafarnaum - BA.

Este sistema de transporte fundamentado na eficiência e qualidade dos serviços públicos e visa a soma de esforços para a solução de problemas comuns, trazendo muitos ganhos de escala e racionalidade administrativa.

O grande desafio é garantir aos pacientes do Município acesso a serviço que demanda maior complexidade da Rede de Atenção a Saúde, a chamada média e alta complexidade. Os serviços de média complexidade, na sua maioria são ofertados no município polo de microrregião (Irecê) e algumas no município polo de macrorregião (Jacobina). Os procedimentos de alta complexidade são na sua quase totalidade e ofertado na Capital Baiana (Salvador), que em nossa realidade demanda um deslocamento superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) quilômetros.

O Sistema Municipal de Transporte de Pacientes Eletivos no Município de Cafarnaum é fundamentado na eficiência dos recursos públicos e na perspectiva de garantia de deslocamento com segurança e qualidade dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS que necessitam dos serviços (Tratamento Fora do Domicílio - TFD).

Este serviço atenderá, exclusivamente, aos pacientes que necessitam de consultas e serviços eletivos, sem urgência e emergência, a partir de um agendamento prévio. De acordo com Mendes (2011), o objetivo privilegiado deste serviço são as consultas, exames e procedimentos especializados feitos em ambulatórios. Este serviço pode ser de caráter rotineiro, onde exige presenças constantes como, por exemplo, para beneficiar pacientes em serviços de quimioterapia e de terapia renal substitutiva, como

pode ser de caráter ocasional. Neste caso, para atendimento a pessoas com consultas e/ou exames descontínuos, ou seja, que não exige uma continuidade de acesso aos serviços por uma mesma pessoa usuária.

3- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os veículos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro de Cafarnaum Bahia.

O fornecimento será de forma única e com prazo de entrega até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedida pela Secretaria responsável.

4- ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:

4.1 As especificações mínimas do Micro-ônibus foram aprovadas dentro do Projeto de Transporte de Pacientes Eletivos/Transporte Sanitário do Município de Cafarnaum Bahia (em anexo), pela CIB – Comissão Intergestora Bipartite/Bahia através da Resolução CIB Nº 123/2018 publicada no DOE em 17 de Maio de 2018 (em anexo), em referência a Emenda Parlamentar para Aquisição de Unidades Móveis de Saúde, Ministério da Saúde/Proposta nº 13770.489000/1170-03, que ira custear a aquisição de 02 (dois) veículos, abaixo.

4.2 DESCRIÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS

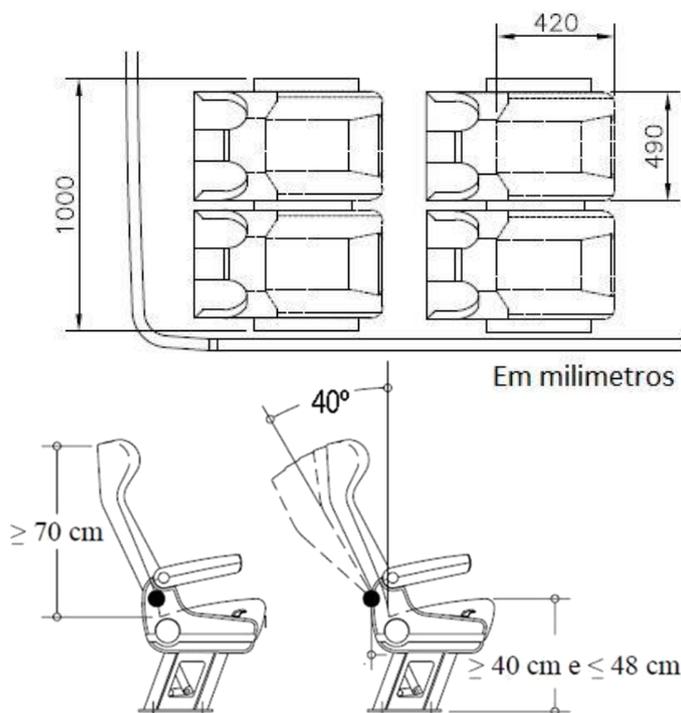
- a) Micro-ônibus, padrão rodoviário, com capacidade de 33 pessoas, já incluso 02 (dois) cadeirantes mais motorista, movido a diesel, com sistema de refrigeração interno, central, do habitáculo dos passageiros, para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas que estão em condições precárias à boa de trafegabilidade.
- b) O veículo deverá seguir os requisitos mínimos de segurança para os veículos de transporte de passageiros conforme a resolução nº 316 de 08 de maio de 2009.
- c) **CARACTERÍSTICAS GERAIS:**
- d) Deve ser ano/modelo 2019/2019 ou superior;
- e) Deve ser veículo 0 km (novo), fabricado no máximo há 06 (SEIS) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive, estepe, macaco, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, dentre outros;
- f) O veículo deverá ser entregue com o tanque de combustível abastecido em sua totalidade;
- g) Capacidade total de transporte de 33 pessoas sendo:
- h) 33 passageiros sentados;

- i) 01 auxiliar de viagem; e.
- j) 01 motorista;
- k) **SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO:**
 - l) Trem de força movido a combustível – Diesel – e terem condições de operação com Biodiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel e estar em conformidade com a Resolução Conama nº 403/2008 e suas atualizações, que dispõe sobre o Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a fase p-7;
 - m) O trem de força deverá ser equipado na parte dianteira do veículo e sua potência mínima deverá ser de 150 cv, devidamente equipado com sistema de injeção eletrônica de combustível;
 - n) Sistema de direção com assistência hidráulica;
 - o) Transmissão manual e sincronizada de, no mínimo, 05 (cinco) marchas afrente e 01 (uma) marcha a ré;
 - p) Embreagem de acionamento hidráulico ou servo assistido;
 - q) O veículo deve ser equipado com 02 (dois) eixos, sendo um de direção e outro de tração com rodados duplos;
 - r) O veículo deverá ser equipado com 07 (sete) rodas estampadas em aço, que tenham as dimensões de diâmetro, de no mínimo, 17,5 polegadas tendo os pneus radiais, sem câmara, com tamanho de 215/75;
 - s) A suspensão do veículo deve ser adequada para a operação, tendo na parte dianteira e traseira barras estabilizadoras, deve conter também amortecedores de dupla ação.
 - t) O veículo deve ser equipado com freios de serviço pneumático e/ou hidráulico com regulagem automática do sistema de freio; Seguindo a resolução 380 de 28 de Abril de 2011 do Conselho Nacional de Transito – CONTRAN, este veículo deve ser equipado com Sistema de Antitravamento das Rodas – ABS.
 - u) Define-se ABS como um sistema composto por uma unidade de comando eletrônica, sensores de velocidade das rodas e unidade hidráulica ou pneumática que tem por finalidade evitar o travamento das rodas durante o processo de frenagem;
 - v) O freio de estacionamento do veículo deve conter acionamento pneumático ou mecânico;
 - w) Peso Bruto Total do veículo deve ser de, no mínimo, 7000 quilos;
 - x) Carroçaria;
 - y) Gabinete Externo;

- z) Carroceria medindo no mínimo 8.200 mm de comprimento com distância entre eixos de, no mínimo, 4.200 mm e no mínimo 2.300 mm de largura externa;
- aa) Altura externa mínima de 2.900 mm e altura interna (do salão) de, no mínimo, 1.900mm;
- bb) Degrau retrátil pneumático com acionamento pelo motorista visando facilitar a entrada ao veículo; Este degrau não poderá, na abertura da porta, ser acionado em conjunto com esta, tendo seu acionamento exclusivo. Com o fechamento da porta o degrau deverá se retrair automaticamente, sem que necessite ação do motorista.
- cc) Tanque de combustível deverá ser confeccionado em plástico tendo sua capacidade de, no mínimo, 90 litros;
- dd) Todas as partes do veículo deve receber tratamento anticorrosivo;
- ee) Deve conter farol de neblina;
- ff) O veículo deverá possuir 04 (quatro) deslizadores traseiros (passa-balsa), sendo 02 (dois) centrais e 01 (um) em cada lateral, para facilitar o deslizamento e absorver os impactos provenientes de interferências com os desníveis do solo, não sendo os mesmos considerados para efeito de medição do ângulo de saída.
- gg) O ônibus deve ser provido de lanterna de freio elevada (brake light) instalada na máscara traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do veículo. A intensidade de luminosidade da lanterna elevada deve garantir, no mínimo, a mesma luminosidade produzida pelas demais luzes de freio; Esta lanterna (brake light) deve ser combinada com as lanternas de freio, não podendo ser agrupada, combinada ou reciprocamente incorporada com qualquer outra lanterna, só podendo ser ativada quando da aplicação do freio de serviço;
- hh) Para efeito de segurança, na utilização da marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal com pressão sonora de 70dB(A), entre 500 e 3.000Hz, medido a 1.000mm da fonte em qualquer direção, que deverá funcionar de maneira sincronizada com as luzes de marcha-a-ré. O dispositivo acústico, do tipo sirene, deve estar localizado na parte traseira do ônibus;
- ii) A cor externa do ônibus deve ser branca com os grafismos externo, pintados, conforme o layout a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum - Ba.
- jj) Bagageiro traseiro rebaixado ampliado padrão rodoviário com acesso facilitado pelas laterais e com luminária;
- kk) Porta de serviço, acionada pelo motorista ou auxiliar, deve ser posicionada atrás do eixo dianteiro, o mais próximo possível deste. Esta deve ser do tipo pantográfica tendo o vão livre de acesso de, no mínimo, 750 mm;
- ll) A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior do micro-ônibus e pelo lado externo do micro-ônibus.

- mm) A porta de serviço deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no interior do veículo.
- nn) Gabinete Interno:
- oo) Toda superfície do piso deve ser antiderrapante em compensado naval ou similar. Este piso deverá conter tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos entre outros;
- pp) As tampas de inspeção eventualmente existentes no piso do veículo, deverão estar montadas e fixadas de modo a não poderem ser deslocadas ou abertas sem a utilização de ferramentas ou chaves;
- qq) As chaves/ferramentas necessárias para a abertura da(s) tampa(s) de inspeção, obrigatoriamente, deverão ser alocadas no bagageiro, juntamente com as outras chaves/ferramentas do veículo;
- rr) Não poderá conter qualquer acessório ou equipamento sobre as tampas que dificulte a realização da inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos;
- ss) O veículo deve conter ar condicionado de teto, tipo central, com, no mínimo, 70.000 BTU ou superior, que seja compatível com as dimensões internas do veículo, sendo distribuído uniformemente em todo o interior;
- tt) O veículo deverá conter saída de ar condicionado individuais para o motorista e o auxiliar de viagem;
- uu) Deve conter porta pacotes com sinalização dos números das poltronas.
- vv) O fluxo do ar condicionado deverá ter saídas individuais para os passageiros com luzes de leitura, individuais, para cada assento;
- ww) O compartimento do motor e o sistema de ar condicionado devem ter isolamento térmico e acústico;
- xx) Deverá conter alçapões no teto, compatíveis com o sistema de ar condicionado;
- yy) Deverá conter janelas corredeiras, padrão rodoviário, com vidros escurecidos originalmente, sem utilização de películas específica. Deverá também ter cortinas em tecido devidamente sinalizadas nas saídas de emergência;
- zz) Poltronas individuais reclináveis, tipo SOFT, com largura de 1000 mm quando lado a lado com frente em tecido, tendo as medidas a serem avaliadas conforme metragem abaixo:
- aaa) Profundidade do assento: > 420 mm
- bbb) Largura do assento: > 490 mm
- ccc) Altura do assento em relação ao assoalho: > 40 cm < 48 cm
- ddd) Altura do encosto da poltrona: > 700 mm

eee) Inclinação de 40° (tolerância máxima de 10% para mais ou para menos)



fff) Todas as poltronas de passageiros deverão conter cintos de segurança individuais de, no mínimo, 02 (dois) pontos;

ggg) Deve conter identificação dos assentos preferenciais. Estas deverão conter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança, tais como:

hhh) Posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;

iii) Identificação visual, a ser aplicada no apoio de braço e no encosto frontal da poltrona, contrastando com as demais poltronas, de forma a ser facilmente percebida;

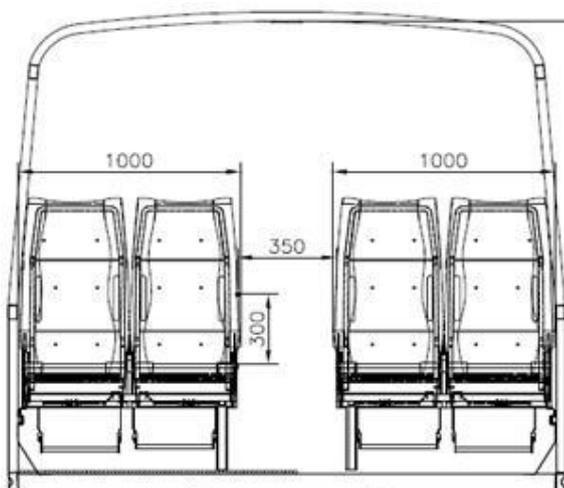
jjj) A poltrona do condutor deve ser anatômica, regulável nos sentidos laterais e longitudinais e de altura, estofada com materiais anti-transpirante e ter encosto de cabeça;

kkk) A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 550mm atendendo a uma variação de curso de no mínimo 130mm;

lll) Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil para o condutor. O cinto não pode causar incômodo nem desconforto, inclusive as oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona;

mmm) Conforme resolução 316/2009 do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) o corredor de circulação dos veículos devem conter 350mm sendo a medida realizada acima da linha do assento, medida horizontalmente em qualquer ponto do seu percurso, entre as partes interiores mais salientes;

- nnn) O vão livre do corredor de acesso para os passageiros deve conter, no mínimo, 300 mm de largura.



- ooo) Os cintos de segurança, seja para o condutor ou para os passageiros, deverão estar devidamente homologados e atenderem as especificações das ABNT NBR 6091,7337 e 7338, e a Resolução Contran nº 48/98 e suas atualizações;
- ppp) Atendendo o art. 2º da Portaria Inmetro n.º 269/2015 passará a vigor com a seguinte redação: “Art. 2º Determinar que todos os veículos acessíveis, de características rodoviárias, destinados ao transporte coletivo de passageiros, abrangidos pela Portaria Inmetro n.º 152/2009, fabricados a partir de 01 de julho de 2017, deverão possuir, como único meio de embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, plataforma elevatória veicular devidamente certificada por Organismo de Certificação de Produto (OCP), estabelecido no país e acreditado pelo Inmetro, com posterior registro junto ao Inmetro, em observância ao disposto na Portaria Inmetro n.º 164/2015.
- qqq) O veículo deverá conter Áreas reservadas (boxes) para cadeiras de rodas com os seus ocupantes, conforme ABNT NBR 15.570, ABNT NBR 14.022 e suas atualizações.
- rrr) As áreas reservadas para cadeiras de rodas devem estar localizadas próximas e preferencialmente defronte à porta de serviço do veículo e permitir a disposição das cadeiras de rodas no sentido longitudinal em direção à marcha do veículo. Suas dimensões devem ser conforme a norma ABNT NBR 14022 e suas atualizações.
- sss) Deverá conter 01 (um) televisor/monitor de 19” no interior do veículo, onde todos os ocupantes tenham visão desta;
- ttt) O televisor/monitor não poderá obstruir ou se tornar um obstáculo onde possa impedir a livre circulação dos ocupantes no corredor de circulação do veículo;
- uuu) O televisor/monitor deverá ser instalado em local onde não provoque acidentes aos passageiros/condutor, seja com o veículo parado ou com este em movimento;

- vvv) O áudio da televisão/monitor deverá ser distribuído, uniformemente, por todo salão do veículo;
- www) A televisão/monitor deve ser conectada a um equipamento de DVD automotivo ou equivalente sem tela integrada. Este equipamento deve estar acoplado no painel de comando do veículo com fácil acesso pelo auxiliar de viagem;
- xxx) Radio AM – FM: 1 (um) rádio projetado para receber transmissão AM/FM instalado no painel e com 6 (seis) alto falantes de 5” (polegadas) de até 75watts instalados no interior do veículo e posicionados de forma a ser auditivo a todos os ocupantes do veículos;
- yyy) Lixeiras: Deve ser instalada na parte dianteira, próxima à porta de serviço, 01 (uma) lixeira com capacidade mínima de 09 (nove) litros, no fundo do corredor central de circulação com a mesma capacidade;
- zzz) Sistemas de Emergência:
- aaaa) A sinalização adotada deve ser clara e compreensível aos passageiros e ao condutor, junto aos dispositivos e saídas de emergência;
- bbbb) As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação, na totalidade dos passageiros e ao condutor, e situações de emergência (abalroamento ou capotamento) do veículo;
- cccc) Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada;
- dddd) Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida;
- eeee) A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ônibus tenha sofrido deformações;
- ffff) Depois de acionadas, as saídas de emergência não podem deixar a abertura resultante ocupada por componentes que obstrua a livre passagem por ela;
- gggg) As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão do veículo;
- hhhh) As janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismo de aberturado tipo injetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações do subitem 26.1 da ABNT NBR 15.570 e suas atualizações;
- iiii) No mecanismo de abertura das janelas de emergência não podem ser utilizados sistemas de rosca;
- jjjj) As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente ao ônibus escolar, com instruções claras de utilização,

kkkk) Sistema Elétrico:

llll) O veículo deve ser equipado com chave geral na central elétrica, porém, não devem ser desativadas as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico);

mmmm) O veículo deve estar equipado com alternador de corrente com capacidade igual ou superior a 100Ah;

nnnn) Deverá ter uma fonte para conversão e fornecimento de energia elétrica entre 100 ~ 240V para acessórios equipado no porta pacote o mais próximo possível do motorista, com todos dispositivos de proteção necessário e adequado as normas;

oooo) Equipamento de controle operacional:

pppp) O ônibus deverá ser equipado com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico).

qqqq) Ao fornecedor do objeto deste termo de referencia, compete a entrega do cronotacógrafo selado e instalado no veículo, bem como o pagamento da taxa metrológica e a apresentação de certificado de verificação do cronotacógrafo válido, emitido pelo Inmetro, nos termos que disciplinam a matéria, que podem ser obtidos no sitio eletrônico www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo;

rrrr) Veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Cafarnaum Bahia.

ssss) Período de garantia do veículo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.

tttt) O veículo deverá ser entregue adesivado com a plotagem apresentada pelo Município de Cafarnaum Bahia caracterizando os serviços de saúde ao qual o veículo servirá. O material de aplicação deverá ser de alta qualidade de no mínimo 3M, não comprometer a pintura e ter a garantia compatível com a do veículo.

01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN

a) Veículo automotivo tipo VAN, - ano/modelo no mínimo 2019/2019, 0 km, Cor Branca, com teto elevado, com dispositivo de poltrona móvel, com capacidade mínima total de 17 passageiros, contando 01 condutor e mais 02 postos para cadeirantes;

b) Motor a diesel, com potência mínima de 127 cvs, turbo intercculer eletrônico de 4 cilindros, rodado traseiro simples, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo diário tipo gaveta, sistema de freios com ABS, sistema sonoro de alerta de marcha ré acionada, porta lateral corrediça e portas traseiras, travas elétricas, ar-condicionado original de fábrica, com extensão para o salão, câmera de ré instalada no painel, vidros elétricos nas portas dianteiras, com entre - eixo no mínimo 3.200MM, comprimento mínimo 5.090MM, altura mínima 1.990MM.

- c) Apoios de cabeças nos bancos dianteiros;
- d) Câmbio sincronizado com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, rodas de aço com no mínimo pneu aro 15, brake light, tanque de combustível para o mínimo de 80 litros. Conter pneu reserva.
- e) Deverá conter 01 (um) televisor/monitor de 19” no interior do veículo, com kit multimídia, onde todos os ocupantes tenham visão desta;
- f) Rádio AM/FM/CD/MP3 com antena e alto-falantes instalados, retrovisores elétricos, equipado com todas as ferramentas, acessórios e equipamentos obrigatórios conforme Código Trânsito Brasileiro atualizado.
- g) Deverá conter Sistema de Acoplamento com trava de segurança para cadeira de rodas e elevador hidráulico para cadeirante totalmente automático, espelho retrovisor interno e tapete de borracha para motorista e passageiro do banco dianteiro.
- h) Veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Cafarnaum Bahia, livre de multas e de qualquer outra despesa, sem qualquer ônus para o contratante.
- i) Período de garantia do veículo não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem.
- j) O veículo deverá ser entregue adesivado com a plotagem apresentada pelo Município de Cafarnaum Bahia caracterizando os serviços de saúde ao qual o veículo servirá. O material de aplicação deverá ser de alta qualidade de no mínimo 3M, não comprometer a pintura e ter a garantia compatível com a do veículo.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.1 A contratada deverá imediatamente após a entrega do veículo e/ou no curso, garantir o seu cadastro na Base de Índice Nacional - BIN do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran.

5.2 O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2 Receber provisoriamente os veículos em local, data e horário previamente estabelecido;

6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até a data limite da garantia do veículo.

7.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2019, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O prazo para pagamento será de até o dia 30 do mês subsequente em que ocorreu a entrega dos veículos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A Prefeitura Municipal de Cafarnaum reserva-se o direito de impugnar os veículos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- b) A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento pela Secretaria de Saúde;
- c) Será recusado o bem que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- d) Não será aceito material suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;
- e) Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, sem danificações inclusive oriundas do transporte.

Cafarnaum Bahia 21 de janeiro de 2019

Vinícius Martins de Souza
Secretário de Saúde
DECRETO Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote XX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Lote/Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas					
Valor Total R\$						
Valor Total Por Extenso						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2019.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO
LOCAL DATA REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) – V.T: Valor Total (R\$)

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA**, E A EMPRESA: _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS, PADRÃO RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 33 PESSOAS E 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 17 PESSOAS, ZERO KM, ANO/MODELO 2019/2019, MOVIDOS A ÓLEO DIESEL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA, **CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº. 13770.489000/1170-03** - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Djalma Rios, n 01, Centro de Cafarnaum Bahia, CNPJ: 13.714.142/0001-62, neste ato representada pela Senhora **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum Bahia – Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa: _____, pessoa jurídica, com sede à _____, nº _____, _____ - _____ - _____, CNPJ: _____, neste ato representada pelo Srº/Srª. _____, CPF: _____ RG: _____, SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, e, de conformidade com os elementos constantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506/2019** e do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019** e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações - Leis Federais nºs. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Micro-ônibus, padrão rodoviário, com capacidade para 33 pessoas e 01 (um) veículo tipo Van, com capacidade para 17 pessoas, zero km, Ano/Modelo 2019/2019, movidos a Óleo Diesel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, **conforme Emenda Parlamentar nº. 13770.489000/1170-03**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.

1.2- O veículo, objeto deste contrato será entregue com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Presencial nº 008/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada datada de ____ de _____ de 2019;
- c) Demais documentos contidos no processo nº 506/2019.

1.2.1 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nas letras “a”, “b” e “c” do item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

02- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1- Os fornecimentos dos bens serão de forma parcelada, com prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pela Secretaria Municipal Saúde deste Município.

2.2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - (LOTE XX):

LOTE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____);

3.1.1 - Os bens licitados serão pagos em parcelas, ou seja, na medida em que os bens forem sendo adquiridos e serão pagos até o dia 30 (trinta) do mês subsequente em que ocorreu a entrega de cada bem, mediante a apresentação na Nota Fiscal, faturada em nome da Secretaria Municipal de Saúde, a qual depois de conferida e aprovada será encaminhada para processamento e posterior pagamento.

3.2 – No valor contratual estão inclusos todos os custos relativos a transporte, carga e descarga, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre o valor do veículo.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS

4.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, e as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei complementar nº 101 de 04 de maio 2000.

4.2- Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, à parte que lhe der causa será aplicada multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

4.3 – No caso de infração cometida pela CONTRATANTE, a multa deverá ser paga mediante fatura.

4.4 – A aplicação da multa na forma aqui prevista, não impede que a parte prejudicada rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da Emenda Parlamentar nº 13770.489000/1170-03 e da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2019:

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1029 MELHORIA E EXPANSÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE
Elemento de despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 14 Transferências de Recursos do SUS.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1– Entregar os bens, objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, responsabilizando-se por sua garantia no período mínimo de 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem, prestar assistência técnica devida, colocando à disposição do CONTRATANTE, os serviços relacionados no manual de assistência Técnica que fará parte integrante deste contrato independente de transcrição.

6.2– A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como, pela execução plena e satisfatória dos serviços de assistência técnica, respondendo diante do CONTRATANTE e de terceiros, pela cobertura dos riscos e acidentes decorrentes de falhas técnicas.

07– CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1 – Proceder à manutenção dos veículos, objeto deste contrato, seguindo rigorosamente as orientações contidas nos manuais fornecidos pela CONTRATADA, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

7.2 – Efetuar os pagamentos na forma ajustada neste contrato.

7.3 - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, securitária, fiscal e comercial, os quais correrão por sua conta exclusiva.

08– CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão. Observadas, para tanto, às disposições do Capítulo III, seção V, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

09 – CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato estará automaticamente encerrado no final do prazo da garantia estipulado no Item 6.1 do presente contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum Bahia, ____ de _____ de 2019.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:

2ª:

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____,
sediada em

_____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorde com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial Nº 008/2019 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório. A empresa declarar ter ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

Local e Data _____

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa
Carimbo de CNPJ:

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993. Referente ao Pregão Presencial Nº 008/2019 A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __ (endereço completo) __, no Município _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Não ()

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial Nº 008/2019 da Prefeitura de Cafarnaum – BA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na
Sessão Pública de Pregão, na forma Presencial de nº 008/2019. Beneficiária do
tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06.
DECLARA ser: () Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando
apta a usufruir do tratamento diferenciado. DECLARA ainda ter ciência que “A
falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas,
caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas
na Lei 8.666/93”.

Local e data. _____

Carimbo de CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(razão social, CNPJ, endereço completo)_____, por meio de (nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ___(nome completo, RG, CPF)_____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de Pregão, forma presencial nº 008/2019, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data _____

CARIMBO CNPJ:

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.

Nome completo do proprietário ou representante
legal e qualificação na empresa